



HOMOLOGAÇÃO PARCIAL

CONSIDERANDO os autos do processo licitatório referente ao Pregão Eletrônico n.º 043/2024, Sistema de Registro de Preços n.º 024/2024, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES DE SERVIÇO, PELO PERÍODO DE 12 MESES**, proveniente do Processo Administrativo n.º 0300004225/2023-PG-3;

CONSIDERANDO o relatório de Sessão, no qual as empresas:

- **NSE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA. EPP.**, CNPJ n.º 14.264.187/0001-45, sagrou-se vencedora para os lotes 09 e 23, no valor total de R\$ 13.100,00 (treze mil e cem reais);
- **VIEIRAS COMERCIAL EIRELI - EPP.**, CNPJ n.º 13.063.012/0001-07, sagrou-se vencedora para os lotes 02, 04, 05, 11, 12, 22 e 26, no valor total de R\$ 126.927,70 (Cento e vinte e seis mil, novecentos e vinte e sete reais e setenta centavos);
- **J. A. DELFORNO & CIA LTDA.**, CNPJ n.º 05.323.512/0001-02, sagrou-se vencedora para os lotes 01 e 06, no valor total de R\$ 124.440,00 (Cento e vinte e quatro mil, quatrocentos e quarenta reais);
- **T. D. COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA.**, CNPJ n.º 36.188.164/0001-31, sagrou-se vencedora para os lotes 03, 07, 17, e 28, no valor total de R\$ 80.573,50 (Oitenta mil, quinhentos e setenta e três reais e cinquenta centavos);
- **TOP EAGLE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.**, CNPJ n.º 50.291.501/0001-42, sagrou-se vencedora para o lote 25, no valor total de R\$ 27.216,00 (vinte e sete mil, duzentos e dezesseis reais), e
- **COMERCIAL THIALLI LTDA. - EPP.**, CNPJ n.º 03.970.705/0001-20, sagrou-se vencedora para os lotes 19 e 29, no valor total de R\$ 39.312,00 (Trinta e nove mil, trezentos e doze reais).

CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitadas todas as medidas legais nos termos de que preceituam as Leis n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar Federal n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal n.º 8.637, de 28 de dezembro de 2023, e demais legislações pertinentes, e





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS



CONSIDERANDO a inexistência de recursos interpostos válidos.

RESOLVE:

I – ADJUDICAR E HOMOLOGAR o procedimento licitatório, referenciado, com fundamento no artigo 71, inciso IV, da Lei n.º 14.133/21;

II – DETERMINAR que a empresa vencedora seja convocada para a assinatura das Atas de Registro de Preços, e

III – PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da lei.

Jahu, 08 de novembro de 2.024.

TELMA RENATA MARQUES DE FREITAS DUARTE
SECRETÁRIA DE ECONOMIA E FINANÇAS